

LEI Nº 1.495, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.428, publicada
em 11 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.428, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.11.....

§1º A cada 6 (seis) meses, o estagiário terá direito a um período de descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.

§2º Fica autorizada, através de parceria, a prestação das funções estabelecidas para o estagiário selecionado no Programa de que trata esta Lei, em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, oportunizando ao estagiário experiências práticas diversificadas, alinhadas ao Programa de Estágio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 06 de fevereiro de 2025.

FLAVIO SALVIANO
LIMA
FILHO:045478213
64
Assinado de forma digital
por FLAVIO SALVIANO
LIMA FILHO:04547821364
Dados: 2025.02.07
12:33:13 -03'00'

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

no Dia 06 de fevereiro de 2025
Estado do Ceará
nº 3647 de 07/02/25
Regis. 127-128
Municipal nº 1.075, de 27 de fevereiro
de 2019.